



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 020/2017
Decisão : 060/2017-CEEST/PE
Item da Pauta 4.6.
Referência : Protocolo nº 200.063.444/2017
Interessado : Marcela Genuíno Dourado

EMENTA: Indefere apostilamento de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da profissional Marcela Genuíno Dourado.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 20, realizada no dia 06 de dezembro de 2017, apreciando a solicitação de apostilamento de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Marcela Genuíno Dourado, protocolada neste Regional sob o nº. 200.063.444/2017; considerando que de acordo com a Lei nº 9.394 de 1996, e a Resolução CNE/CES nº 1 de 2007, onde o requisito para pós-graduação é a conclusão do curso superior; e, considerando que conforme a Decisão Plenária do Confea nº PL 1185/2015 o Crea deve indeferir os registros como Engenheiros de Segurança do Trabalho solicitados pelos profissionais que iniciaram a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão da graduação, podendo no entanto serem consideradas somente as disciplinas cursadas após a data da conclusão do curso de graduação, **DECIDIU por unanimidade, indeferir o apostilamento do curso de Pós-Graduação “lato sensu” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da requerente Marcela Genuíno Dourado. Coordenou** a sessão o Eng. Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin – coordenador *ad hoc*. **Presentes** os Conselheiros Roger Fabian de Melo e Ronaldo Borin.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de dezembro de 2017.

Eng. Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador *ad hoc* da CEEST